A C Ó R D Ã O
TC-002697.989.22-6

Órgão: Fundação de Apoio à Faculdade de Educação – FAFE.
Assunto: Balanço Geral do exercício de 2022.
Responsável: Silvia Luzia Frateschi Trivellato (Diretora).
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: GDF-7.
Fiscalização atual: GDF-6.

BALANÇO GERAL. FUNDAÇÃO DE APOIO. SITUAÇÃO FINANCEIRA FAVORÁVEL, PODENDO SER RELEVADO O *DÉFICIT* ORÇAMENTÁRIO. CONTAS JULGADAS REGULARES.
Uma vez demonstrada situação financeira favorável, o déficit orçamentário poderá ser tolerado.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo, e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares, com ressalvas, as Contas da Fundação de Apoio à Faculdade de Educação – FAFE, relativas ao exercício de 2022, nos termos do inciso II, do artigo 33 da Lei Complementar nº 709/93, quitando a Responsável, Silvia Luzia Frateschi Trivellato (Diretora Administrativa), nos termos do artigo 35 do mencionado Diploma Legal, excetuando os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de outubro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BNH4-7DI0-8H5N-4UTL